

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

Vara do Trabalho de Cianorte - ATOOrd 0002725-44.2016.5.09.0092

RECLAMANTE: DANIEL LEMOS

RECLAMADO: D'ITÁLIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE CONCRETO  
LTDA

DESTINATÁRIO: D'ITÁLIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE CONCRETO  
LTDA EPP

Endereço: Rod Acesso Jussara, S/N, lote 50-A-B-1, Parque Industrial, Jussara/PR,  
CEP 87230-000

Valor em execução: R\$ 74.558,40; atualizado até 31/11/2023.

**AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO**

Aos 14/12/23, eu, Oficial de Justiça Avaliador Federal, abaixo assinado, em cumprimento do Mandado Judicial Id 9a709cc, estive no endereço indicado no Mandado e, depois de preenchidas as formalidades legais, procedi à penhora e avaliação do(s) seguinte(s) bem(ns): LOTE N° 50-G (Subdivisão do lote n° 50) da Gleba Patrimônio Jussara, situado no município de Jussara, desta Comarca de Cianorte, com área de 276,35 m2, com as divisas, metragens, confrontações e ônus constantes na matrícula n° 16.062 do CRI - 2° Ofício de Cianorte/PR, contendo como benfeitoria uma residência em alvenaria, padrão popular, com área aproximada de 80m². Lote e residência foram avaliados neste ato em R\$185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais). Nada mais.

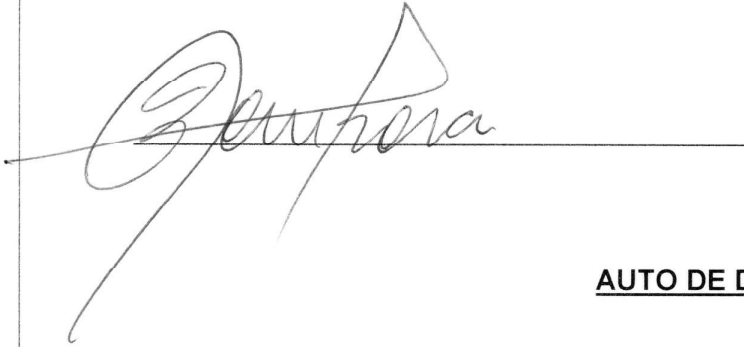


Diligências: Lei 10.537/2002, art. 789-A da CLT e Inst. Normativa n° 20/02 do TST																			
Urbanas										Rurais									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA DO TRABALHO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

**CERTIDÃO**

Em 14/12/23, INTIMEI o(a) Executado(a) para ciência da penhora e avaliação referida nesse Auto.

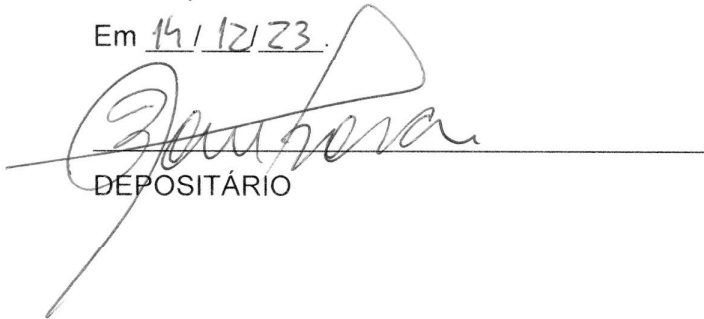


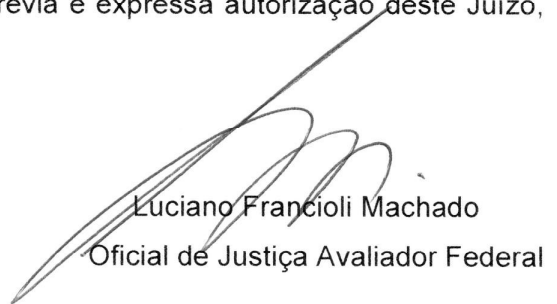
  
 Luciano Francioli Machado  
 Oficial de Justiça Avaliador Federal

**AUTO DE DEPÓSITO**

Ainda, certifico que NOMEEI DEPOSITÁRIO do(s) bem(ns) acima penhorado(s) o(a) Sr(a) OSWALDO Bahhala CPF 070.148.648-04 o(a) qual, como fiel depositário(a), obriga-se a guardar e conservar referido(s) bem(ns), nas mesmas condições em que se encontra(m) nesse ato, não podendo se desonerar desta incumbência ou agregar qualquer ônus sem a prévia e expressa autorização deste Juízo, sob as penas da lei.

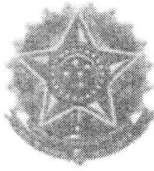
Em 14/12/23.

  
 DEPOSITÁRIO

  
 Luciano Francioli Machado  
 Oficial de Justiça Avaliador Federal

Diligências: Lei 10.537/2002, art. 789-A da CLT e Inst. Normativa nº 20/02 do TST																			
Urbanas										Rurais									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO  
VARA DO TRABALHO DE CIANORTE  
ATOrd 0002725-44.2016.5.09.0092  
RECLAMANTE: DANIEL LEMOS  
RECLAMADO: D'ITALIA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE  
CONCRETO LTDA

Documento nº: 21/11/2023 16:39

**Destinatário: D'ITALIA INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE CONCRETO LTDA EPP**

Rodovia Acesso a Jussara s/n., lote 50-A-B-1, Parque Industrial,  
JUSSARA/PR 87230-000

**MANDADO DE SUBSTITUIÇÃO DE PENHORA SOBRE BEM IMÓVEL**

A DOUTORA CRISTIANE BARBOSA KUNZ, Juíza do Trabalho Substituta em exercício nesta Vara do Trabalho de Cianorte, no uso de suas atribuições legais,

MANDA ao Sr. Oficial de Justiça deste Juízo dirija-se ao endereço supra e EFETUE A SUBSTITUIÇÃO DE PENHORA, levantando-se a penhora efetivada sobre o imóvel descrito na matrícula nº 26.638 do (CRI - 2º Ofício de Cianorte) e efetivando-se a penhora sobre o seguinte bem: IMÓVEL - Lote nº 50-G, Subdivisão do lote nº 50 da gleba Patrimônio Jussara, situado no município de Jussara/PR, com área de 276,35 m2, com as divisas, metragens, confrontações e ônus constantes na matrícula nº 16062 do CRI - 2º Ofício de Cianorte/PR, para garantir a execução que se processa nos autos supra, no valor de R\$ 74.558,40, atualizados até 31/11/2023, conforme despacho de ID nº2cbca27, que é transcrito a seguir: Vistos etc. 1. Expeça-se mandado de substituição de penhora, excluindo-se a penhora efetivada sobre o imóvel descrito na matrícula nº 26.638 do (CRI - 2º Ofício de Cianorte) e penhorando-se o imóvel constante da matrícula nº 16062 (CRI - 2º Ofício de Cianorte. (...). Em 20/11/2023. (a) CRISTIANE BARBOSA KUNZ, Juíza do Trabalho Substituta.

Efetivada a constrição, intime-se ao Sr. Oficial de Cartório do CRI - 2º Ofício de Cianorte/PR para que proceda ao seu registro, consubstanciado no respectivo AUTO DE PENHORA e, efetuada a averbação da presente penhora, ENVIE AOS AUTOS CÓPIA DA MATRÍCULA ATUALIZADA DO REFERIDO IMÓVEL sob as penas de responsabilidade civil e pecuniária, previstas na Lei 6830/80 e na Lei dos Registros

*Barbosa* CPF 070.148.649-04  
14/12/2023

Públicos, além de representação administrativa à Corregedoria Geral da Justiça, podendo na oportunidade ser comunicado nos autos eventual despesa correspondente para inclusão na conta de execução.

O QUE SE CUMPRA, NA FORMA DA LEI.

Cumprido, proceda-se à avaliação e faça-se o depósito, intimando-se o executado e seu cônjuge.

Eu, Antônio Sebastião Gimenez, Diretor de Secretaria, conferi.

*“Conciliar também é realizar Justiça”*

CIANORTE/PR, 23 de novembro de 2023.

**CRISTIANE BARBOSA KUNZ**

Magistrado



Assinado eletronicamente por: CRISTIANE BARBOSA KUNZ - Juntado em: 23/11/2023 18:43:11 - 9a709cc  
<https://pje.trt9.jus.br/pjekz/validacao/23112117023258500000123738901?instancia=1>  
Número do processo: 0002725-44.2016.5.09.0092  
Número do documento: 23112117023258500000123738901



Assinado eletronicamente por: LUCIANO FRANCIOLI MACHADO - Juntado em: 15/12/2023 09:38:13 - d3211a1  
<https://pje.trt9.jus.br/pjekz/validacao/23121509324236700000124832323?instancia=1>  
Número do processo: 0002725-44.2016.5.09.0092  
Número do documento: 23121509324236700000124832323













